



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL**

**EDITAL 1/2013**

A Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, através do Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT – e da Comissão Técnica de Concursos – Cotec –, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, e em consonância com o art. 90, art. 205 e seguintes da Constituição Federal de 1988, com a Lei n.º 6.130, de 02/4/2007, com a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB), com amparo no artigo 22 e incisos I e XVI do artigo 43, da Lei n.º 7.116, de 25/3/2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE n.º 36 de 13/7/2009 (que estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil, nos termos da Lei 11.273, de 06/2/2006, a partir do exercício de 2009) e da Resolução CD/FNDE n.º 18/2010 (que estabelece orientações e diretrizes para concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação técnica em nível médio no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para atuar nos Cursos e polos do e-Tec Brasil/Unimontes – Educação Profissional e Tecnológica a Distância –, nas funções de professor formador, tutor presencial e tutor a distância. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com as normas deste Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, executado pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes.
- 1.2. A seleção dos candidatos constará de Prova de títulos, de caráter classificatório, conforme as disposições deste Edital, nos subitens 3.2.6 e 7.2 e no Anexo I.
- 1.3. Este Processo Seletivo objetiva selecionar profissionais, com habilitação, competência e experiência, para atuar nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio a Distância em Agronegócio, Gerência em Saúde e Meio Ambiente** – ofertados nos polos de Almenara-MG, Porteirinha-MG e Santo Antônio do Jacinto-MG –, nas seguintes funções: Professor Formador, Tutor Presencial e Tutor a Distância, conforme especificado nos subitens 2.2 e 4.3 deste Edital.
- 1.4. Os profissionais selecionados por meio deste Edital exercerão suas atribuições como bolsistas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), por tempo determinado, de acordo com as necessidades do Programa, não gerando, portanto, vínculo empregatício no exercício da função.
- 1.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não garante sua convocação, pois esta somente ocorrerá conforme a necessidade do CEPT/Unimontes, observando-se a sua ordem de classificação e, ainda, a autorização para lecionar, emitida pelas Superintendências Regionais de Ensino.
  - 1.5.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo poderão ser convocados de acordo com as necessidades apresentadas na implementação dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio a Distância em Agronegócio, Gerência em Saúde e Meio Ambiente, desenvolvidos pelo CEPT/Unimontes, sendo observada, sempre, a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.
- 1.6. Os serviços profissionais a serem prestados ao CEPT/Unimontes advirão de Cursos que poderão ser realizados em todo o território do Estado de Minas Gerais.

**II- DO PÚBLICO ALVO E PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS**

- 2.1. **Público Alvo:** O presente Edital tem como público os profissionais com habilitação, competência e experiência docente na **Educação Profissional Técnica de Nível Médio a Distância**, mesmo que seja ocupante de cargo público (municipal, estadual, federal).
- 2.2. **Pré-Requisitos básicos:**
  - 2.2.1. **Professor formador** – profissional de nível superior, na área do curso pleiteado, com pós-graduação na área ou em área afim e experiência docente de, no mínimo, 1(um) ano em Educação Profissional Técnica de Nível Médio, capacitado técnica e pedagogicamente, devidamente autorizado pela Superintendência Regional de Ensino.
  - 2.2.2. **Tutor a Distância** – profissional de nível superior, preferencialmente na área do Curso pleiteado, com habilidade em informática comprovada, através de certificado com, no mínimo, 40 horas, com pós-graduação, experiência mínima de 01 (um) ano no magistério e/ou em Educação Profissional Técnica de Nível Médio, capacitado técnica e pedagogicamente.



- 2.2.3. **Tutor Presencial** – profissional de nível superior, preferencialmente na área do Curso pleiteado, com habilidade em informática comprovada, através de certificado com, no mínimo, 40 horas, experiência mínima de 01 (um) ano no magistério, capacitado técnica e pedagogicamente.
- 2.3. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, disponibilidade para regime de trabalho de 20 horas semanais, nos horários matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a programação dos cursos. Essa carga horária deverá ser cumprida no Polo de Apoio, no caso do Tutor Presencial, e no CEPT/Unimontes, no caso do Professor Formador e do Tutor a Distância.
- 2.3.1. O profissional deverá ter disponibilidade para viagens referentes aos encontros presenciais, bem como para participar de formação continuada, planejamento e execução das atividades previstas no Programa.
- 2.3.2. A disponibilidade referida nos subitens 2.3 e 2.3.1 deverá ser atestada por meio de Declaração, constante no Anexo II do presente Edital.
- 2.4. Fica vedada a participação de servidor da Unimontes neste Processo Seletivo, que se encontre em quaisquer das seguintes situações funcionais:
- 2.4.1. Que possua jornada estendida;
- 2.4.2. Que seja detentor de função gratificada;
- 2.4.3. Que esteja afastado ou usufruindo de redução de encargos docentes para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- 2.4.4. Que esteja afastado para tratamento de saúde;
- 2.4.5. Que já receba bolsa de agência de fomento.

### III- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Condições para inscrição:
- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988.
- 3.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.1.4. Comprovar a habilitação exigida para o exercício do cargo pleiteado, inclusive com registro no Órgão de Classe, se for o caso.
- 3.2. **Procedimentos para Inscrição**
- 3.2.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega da documentação exigida e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que, nesses procedimentos, tenha havido a participação de terceiros.
- 3.2.2. Recomenda-se a leitura deste Edital, na íntegra, antes de efetuar a inscrição.
- 3.2.3. O valor da taxa de inscrição é R\$35,00 (trinta e cinco reais).
- 3.2.4. **As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), no período das 8h de 29/5/2013 às 18h de 9/6/2013, horário de Brasília/DF.**
- 3.2.4.1. A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário, utilizando-se o código de barras. Não serão de responsabilidade da Unimontes inscrições cujas taxas **não** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **não** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
- 3.2.4.2. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ter sido feita dentro do prazo e em modelo próprio, tenha o pagamento da respectiva taxa sido efetuado até o dia 10/6/2013 e esteja em conformidade com as normas deste Edital.
- 3.2.4.3. São motivos para anulação sumária da inscrição: pagamentos efetuados após a data limite; ordens de pagamento eletrônico ou feitas por telefone e que não puderem ser comprovadas.
- 3.2.5. **Além de efetuar a inscrição pelo referido sítio eletrônico, o candidato deverá preencher, imprimir e assinar os seguintes documentos:**
- a) Ficha de Inscrição (estará disponível em [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br));
- b) Declaração de Disponibilidade e Compromisso (Anexo II);
- c) Declaração de Situação Funcional/Afastamentos (Anexo III).
- 3.2.6. **Os documentos referidos no subitem 3.2.5 deverão ser colocados em envelope, juntamente com os documentos comprobatórios referentes à Prova de títulos (item 7.2 e Anexo I deste Edital) e postados nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex**



(com custos por conta do candidato), até **9/6/2013**, para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros/MG, podendo também ser entregue o envelope lacrado, mediante recibo, no prazo estabelecido, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Recepção da Cotec (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG), das 8h às 18h.

3.2.6.1. O candidato deverá **escrever, do lado de fora do envelope**, o seu nome completo, o cargo escolhido e a indicação: **PSS 2013-CEPT/EQUIPE E-TEC – Prova de Títulos**.

3.2.6.2. A responsabilidade pelo envio da documentação é unicamente do candidato.

3.2.6.3. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.

3.2.6.4. Após o envio do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.

3.2.6.5. Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido no subitem 3.2.6, eles serão, automaticamente, desconsiderados na Prova de Títulos.

3.2.6.6. Serão preliminarmente desconsiderados os títulos enviados à Unimontes – Cotec por fax, internet, ou outro meio que não seja o especificado no subitem 3.2.6.

### 3.2.7. Outras informações relativas à inscrição:

3.2.7.1. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.2.7.2. Um mesmo candidato à função de Professor formador, poderá inscrever-se em mais de uma disciplina, utilizando Fichas de Inscrição distintas.

3.2.7.3. **Ressalta-se que o candidato à função de Professor Formador, ao fazer a opção por uma ou mais disciplinas deverá estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá ministrá-la no respectivo curso, nos três polos (Almenara-MG, Porteirinha-MG e Santo Antônio do Jacinto-MG).**

3.2.7.4. Ao candidato à função de Tutor, não é permitida mais de uma inscrição.

3.2.7.5. A não indicação da função ou, no caso do Professor Formador, a não indicação da disciplina, implicará a anulação da inscrição do candidato.

3.2.7.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição, pois não serão aceitos pedidos de alteração de função.

3.2.7.7. A inscrição, bem como o valor pago relativo à sua taxa, é pessoal e intransferível.

3.2.7.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, bem como eventuais retificações do Edital, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).

3.2.7.9. A Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

3.2.7.10. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme os subitens 2.2 e 3.1 deste Edital, e de que conhece as disposições deste Edital e concorda com as mesmas.

3.2.7.11. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.2.7.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) e em jornal oficial do Estado de Minas Gerais.

**IV- DAS FUNÇÕES, VAGAS**

- 4.1. O número total de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo é de 58, sendo: Quadro I: 49 vagas para a função de Professor Formador, distribuídas por curso e por disciplina); Quadro II: 6 vagas para a função de Tutor Presencial, e 3 vagas para a função de Tutor a Distância, distribuídas por curso e Polo.
- 4.2. Caso haja ampliação ou redução de turmas, o número de vagas poderá ser alterado.
- 4.3. Distribuição das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, por função, Quadros I e II:

**QUADRO I  
VAGAS PARA PROFESSOR FORMADOR**

Função/Curso	Código de Inscrição	Disciplina	Carga Horária	Vagas
<b>PROFESSOR FORMADOR</b> Curso Técnico em Agronegócio	1	Ambientação em Educação a distância	45h	1
	2	Português instrumental	15h	1
	3	Introdução ao Agronegócio	135h	1
	4	A Empresa Rural	135h	1
	5	A Agricultura e a Agricultura Familiar	135h	1
	6	Planejamento e Projetos no Agronegócio	120h	1
	7	Administração do Agronegócio	120h	1
	8	Economia Rural	120h	1
	9	Desenvolvimento Rural	135h	1
	10	Ecoturismo e Turismo Rural	135h	1
	11	Marketing em Agronegócios	135h	1
<b>PROFESSOR FORMADOR</b> Curso Técnico em Gerência em Saúde	12	Ambientação em Educação a distância	45h	1
	13	Português instrumental	15h	1
	14	Gestão – Introdução, Princípios e Fundamentos	60h	1
	15	Políticas Sociais e de Saúde no Brasil	60h	1
	16	Matemática Financeira	45h	1
	17	Introdução à Gestão Contábil	45h	1
	18	Introdução à Informática Aplicada	45h	1
	19	Relações Interpessoais e Ética Profissional	45h	1
	20	Gestão – Organização e Planejamento em Saúde	60h	1
	21	Gestão Participativa e modelos de Atenção à Saúde	60h	1
	22	Estatística Aplicada à Saúde	60h	1
	23	Biossegurança e Controle de Infecção em serviço de saúde	60h	1
	24	Gestão de Financiamento Público e regulação na assistência em saúde	60h	1
	25	Gestão/ Ferramentas Gerenciais	60h	1
	26	Gestão da Execução Financeira	60h	1
	27	Gestão Estratégica na Saúde	45h	1
	28	Gestão de Qualidade na Saúde	45h	1
29	Sistemas de Controle e Avaliação na Saúde	45h	1	
30	Contratos e Convênios	45h	1	
31	Gestão de Recursos Humanos em Saúde	60h	1	
32	Gestão de Custos Aplicada à Saúde	60h	1	
33	Vigilância à Saúde na Gestão	60h	1	
34	Sistemas de Informações Epidemiológicas	60h	1	
<b>PROFESSOR FORMADOR</b> Curso Técnico em Meio Ambiente	35	Ambientação em Educação a distância	45h	1
	36	Português instrumental	15h	1
	37	Ecologia	105h	1
	38	Educação Ambiental	105h	1
	39	Áreas Protegidas	105h	1
	40	Processos Biológicos e Tratamento de Efluentes	90h	1
	41	Política Pública Ambiental	75h	1
	42	Saneamento Ambiental	90h	1
	43	Tópicos Especiais em Gestão Ambiental	90h	1
	44	Direito Ambiental	90h	1
	45	Avaliação dos Impactos Ambientais I	90h	1
	46	Avaliação dos Impactos Ambientais II	90h	1
	47	Gestão de Recursos Hídricos	75h	1
	48	Solo e Recuperação de áreas degradadas	75h	1
	49	Tratamento das Águas	75h	1



**QUADRO II**  
**VAGAS PARA TUTOR PRESENCIAL e PARA TUTOR A DISTÂNCIA**

Função/Curso	Código de Inscrição	Polo de Apoio	Carga Horária	Vagas
<b>TUTOR PRESENCIAL</b>  Cursos Técnicos em Agronegócios, Gerência em Saúde e Meio Ambiente	50	Almenara	20h	2
	51	Porteirinha	20 h	2
	52	Santo Antônio do Jacinto	20h	2
<b>TUTOR A DISTÂNCIA</b>  Curso Técnico em Agronegócios	53	Almenara Porteirinha Santo Antônio do Jacinto	20h	1
<b>TUTOR A DISTÂNCIA</b>  Curso Técnico em Gerência em Saúde	54	Almenara Porteirinha Santo Antônio do Jacinto	20 h	1
<b>TUTOR A DISTÂNCIA</b>  Curso Técnico em Meio Ambiente	55	Almenara Porteirinha Santo Antônio do Jacinto	20h	1

#### V- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. **Professor Formador**, devidamente autorizado pela Superintendência Regional de Ensino:

- a) Ter disponibilidade para viagens referentes aos encontros presenciais;
- b) Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
- c) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- d) Elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;
- e) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- f) Desenvolver, em colaboração com a equipe da e-Tec/Unimontes, metodologia para a utilização das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
- g) Desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- h) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- i) Aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- j) Elaborar relatórios, ao término da disciplina ministrada sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação Geral do e-Tec/Unimontes, bem como ao Núcleo Pedagógico do CEPT/Unimontes;
- k) Realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- l) Realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- m) Planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- n) Organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;
- o) Participar dos encontros de coordenação;
- p) Articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de tutoria;
- q) Encaminhar ao coordenador de curso a frequência e mapa de avaliações dos cursistas.



**5.2. Tutor a Distância:**

- a) Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- b) Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- c) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- d) Apoiar o professor nas atividades da disciplina;
- e) Acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- f) Elaborar os relatórios de regularidade e de desempenho dos alunos, que deverão ser encaminhados ao Coordenador de curso.

**5.3. Tutor Presencial:**

- a) Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- c) Apoiar o professor nas atividades da disciplina;
- d) Coordenar as atividades presenciais;
- e) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- f) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- g) Elaborar os relatórios de regularidade e de desempenho dos alunos nas atividades, que deverão ser encaminhados ao Coordenador de polo e ao Coordenador de curso;
- h) Aplicar avaliações.

- 5.4. Constatada a inaptidão e/ou a ineficiência do Professor Formador, do Tutor Presencial, ou do Tutor a Distância no desempenho das atividades inerentes ao Programa, o profissional poderá ser substituído, mediante avaliação do seu desempenho pelo Coordenador do Curso e Coordenação Geral do e-Tec/Unimontes.

## **VI – DA REMUNERAÇÃO**

- 6.1. A remuneração dos candidatos selecionados será feita por meio de concessão de bolsas no âmbito do Programa Rede e-Tec Brasil.
- 6.2. Conforme Resoluções CD/FNDE n.ºs 36/2009 e 18/2010, o pagamento da bolsa será feito diretamente por meio de depósito bancário, em conta aberta pelo FNDE, específica para esse fim.
- 6.3. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa, de acordo com a carga horária da disciplina, e devem permanecer em exercício durante a realização do Programa.
- 6.4. Os candidatos selecionados para as funções, objeto do presente processo seletivo, serão remunerados em conformidade com os valores abaixo descritos:
  - 6.4.1. Tutor Presencial e Tutor a Distância: O valor da bolsa a ser concedida é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função.
  - 6.4.2. Professor formador: O valor da bolsa a ser concedida é de R\$1.100,00 (mil e cem reais) mensais, comprovando a experiência de 1 (um) ano no magistério, enquanto exercer a função de Professor Formador.
    - 6.4.2.1. Se comprovada a experiência de 3 (três) anos no magistério superior, receberá o valor de R\$1.300,00 reais (mil e trezentos reais) e ficará vinculado como Professor Formador.
  - 6.4.3. O período de duração das bolsas para professores formadores será de acordo com a carga horária da disciplina. É vedado o pagamento simultâneo de mais de uma bolsa, caso o Professor Formador seja aprovado em mais de uma disciplina.
  - 6.4.4. Os profissionais selecionados e remunerados por meio de bolsa no Processo Seletivo, não possuirão vínculos empregatícios e nem direitos trabalhistas.
  - 6.4.5. Para fazer jus à bolsa, o docente selecionado terá de cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas, de modo presencial, conforme subitem 2.2.3, de acordo com o horário estipulado pela Coordenação Geral do e-Tec/Unimontes e pelos Coordenadores de Cursos.
  - 6.4.6. As despesas decorrentes do pagamento das atividades dos Docentes e tutores selecionados no presente Edital correrão por conta do Convênio 750.033/2008, celebrado entre a Unimontes e o Ministério da Educação.
  - 6.4.7. Em consonância com o disposto no Art. 9.º, § 4.º da Resolução CD/FNDE n.º 36/2009, será vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º 1, de 12 de dezembro de 2007.



## VII- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, conforme disposto no subitem 7.2 e no Anexo I deste Edital.

### 7.2. Da Prova de Títulos

7.3. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

7.4. A Prova de Títulos terá o total máximo de 100 pontos, sendo 40 referentes à Formação Acadêmica e 60, à Experiência Profissional, conforme distribuição que consta no Anexo I deste Edital.

7.4.1. Situações que excederem o valor máximo de pontos estabelecidos no Anexo I não serão consideradas, e, portanto, não serão computadas.

7.5. A comprovação e a análise da **experiência profissional**, conforme disposto no Anexo I deste Edital, deverão obedecer às seguintes especificações e condições:

7.5.1. Título de experiência profissional: constará de tempo de serviço, devida e claramente comprovado, relativo à experiência no exercício, conforme disposto no Anexo I deste Edital. Não deverão ser enviados documentos que não se refiram à experiência exigida.

7.5.1.1. A experiência profissional exigida deverá ser comprovada somente por meio de:

- a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco) e páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
- c) Contrato de prestação de serviços, no cargo pleiteado. No documento comprobatório, deve constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano.
- d) Declaração ou Atestado, em que conste o nome do candidato, o cargo/função exercida, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado e devidamente assinado pela autoridade competente.

7.5.1.2. Se o original ou a cópia dos documentos estiverem rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentarem outro defeito que o invalide ou impeçam a análise precisa, não serão considerados no cômputo dos pontos.

7.5.1.3. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.

7.5.1.4. É vedada a soma de tempo de serviço prestado, simultaneamente, em dois ou mais cargos ou funções.

7.5.1.5. O tempo de serviço público prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início das inscrições.

7.5.2. A comprovação e a análise dos documentos relativos à **Formação Acadêmica**, conforme disposto no Anexo I deste Edital, deverão obedecer às seguintes especificações e condições:

7.5.2.1. Cursos de Graduação e de Pós-Graduação somente serão considerados quando cursados em Instituições credenciadas e se devidamente reconhecido pelo Órgão competente. Em caso de cursos realizados em estabelecimentos estrangeiros, estes somente serão considerados se devidamente revalidados, conforme Resolução CNE/CES n.º 1/2002.

7.5.2.2. A comprovação deverá ser feita por meio de cópia xerográfica simples e legível de Certificado, de Atestado ou, então, de Declaração original.

7.5.2.3. Se o original do documento ou a cópia xerográfica estiverem com rasura, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentarem outro defeito que os invalide ou impeçam a análise precisa, não serão considerados no cômputo dos pontos.

7.5.2.4. Os pontos relativos aos cursos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada tipo de título, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

7.5.3. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e em conformidade com as disposições deste Edital.



- 7.5.4. Em caso da apresentação de cópia dos títulos referidos neste Edital, a Unimontes poderá solicitar, no ato da contratação, se necessário, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 7.5.5. Os títulos enviados serão de propriedade da Unimontes – Cotec, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5.6. A Unimontes não se responsabilizará por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
- 7.5.7. A análise dos documentos será realizada por Comissão, indicada pela Cotec/Unimontes.

#### VIII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:
  - a) Maior tempo de serviço na docência em Educação Profissional, para o cargo de Professor Formador;
  - b) Maior tempo de experiência em Cursos de educação profissional na modalidade a distância, para o cargo de Tutoria;
  - c) Idade maior.

#### IX - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 21/6/2013, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), constando o total da pontuação obtida, nos termos deste Edital.
- 9.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação final dos candidatos, será divulgado após a análise e resposta aos recursos interpostos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos. No Resultado Final, a classificação será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 9.3. **Até o dia 5/7/2013, o Resultado Final será divulgado**, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) e afixado nas dependências do CEPT/Unimontes.
- 9.4. O Resultado Final será divulgado em duas listas. Na 1.<sup>a</sup> lista, constará a classificação geral dos candidatos, conforme subitem 9.2. Na 2.<sup>a</sup> lista, constará a classificação dos candidatos classificados além do limite de vagas, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a necessidade da Unimontes e conforme os critérios deste Edital.
- 9.5. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo Simplificado. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos, através do extrato de notas, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), a partir de 5/7/2013, permanecendo na internet pelo período máximo de 30 dias.
- 9.6. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado no referido sítio eletrônico. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se ter informado, será exclusiva do candidato, e não da Unimontes/Cotec.
- 9.7. **Ressalta-se que, no caso do Professor Formador, a aprovação neste Processo Seletivo não gera imediata condição para a contratação do candidato, uma vez que esta estará condicionada à autorização do profissional para lecionar, a ser solicitada pela coordenação do Curso, e emitida pela Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros.**

#### X- DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso contra o resultado da pontuação pelo candidato obtida na Prova de Títulos, na ocorrência de eventuais erros de análise da documentação do candidato, nos dias 24 e 25/6/2013, **no horário das 8 às 18 horas**, pelo sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
- 10.2. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso. Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.<sup>o</sup> recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.
- 10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.4. No recurso deverá constar os dados do candidato: nome completo, n.<sup>o</sup> da Carteira de Identidade e n.<sup>o</sup> de inscrição.
- 10.5. A análise e a resposta aos recursos serão de responsabilidade da Cotec.



- 10.6. Até o dia 5/7/2013, a Cotec informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
- 10.7. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via E-mail ou, ainda, fora do prazo.
- 10.8. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

## **XI - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Observada a ordem de classificação do Resultado final, será considerado apto para a contratação o candidato que entregar toda a documentação solicitada, conforme subitem 11.7 deste Edital e apresentar disponibilidade de tempo para participar dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio a Distância em Agronegócio, Gerência em Saúde e Meio Ambiente, nos polos de Almenara, Porteirinha e Santo Antônio do Jacinto, no Estado de Minas Gerais.
- 11.2. O Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT – será responsável pela convocação e formalização dos contratos. Para contratação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo devem atender às exigências estabelecidas nos subitens 2.2, 3.1 e 11.7 deste Edital.
- 11.3. Os docentes e tutores selecionados serão convocados pela Direção do CEPT/UNIMONTES, de acordo com o cronograma de implementação dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio à Distância em Agronegócio, Gerência em Saúde e Meio Ambiente, nos polos de Almenara-MG, Porteirinha-MG e Santo Antônio do Jacinto-MG, e realização dos módulos.
- 11.4. A convocação seguirá a ordem de classificação de acordo com o Resultado Final, observada a disponibilidade e a adequação do perfil do selecionado às especificidades do Curso e da Disciplina e demais características da atividade proposta.
- 11.5. A convocação será feita por e-mail fornecido pelo interessado no ato da inscrição, sendo que o candidato selecionado será o responsável pela veracidade das informações prestadas.
- 11.6. O não atendimento à convocação, bem como a não apresentação dos documentos, na data determinada, serão considerados como desistência do Processo Seletivo. Nesse caso, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.
- 11.7. São documentos necessários à contratação:
  - a) Fotocópias dos Diplomas relativos à formação declarada (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-doutorado);
  - b) Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovantes de votação, Certificado de Reservista);
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Comprovante documental dos dados bancários;
  - e) Cópia do cadastro no Programa de Integração Social – PIS – ou Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
  - f) Currículo atualizado e comprovado;
  - g) Cópia de comprovante de experiência docente em EAD, notadamente em Educação Profissional Técnica de Nível Médio a Distância;
  - h) Declaração de disponibilidade de tempo para ministrar as aulas, quando se fizer necessário, nos polos de Almenara, Porteirinha e Santo Antônio do Jacinto;
  - i) Preenchimento de Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações funcionais indicadas no item 2.3 do presente Edital, conforme modelo constante no Anexo II;
- 11.7.1. As cópias de documentos deverão ser autenticadas em Cartório de Notas.
- 11.7.2. O candidato será desclassificado, automaticamente, quando as declarações não forem comprovadas através de documentos.
- 11.7.3. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de contratação, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados e classificados, obedecendo-se à ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

## **XII - NORMAS DISCIPLINARES**

- 12.1. A Cotec terá amplos poderes para orientação, realização dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2. A Comissão Examinadora da Prova de Títulos será indicada pela Cotec/Unimontes.
- 12.3. As informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) ou por meio do telefone (38) 3229-8080.
- 12.4. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade nos trabalhos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído do Processo e estará sujeito a outras penalidades legais.



- 12.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

### **XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A Cotec será responsável pela análise da documentação relativa à Prova de Títulos e pela classificação final dos candidatos.
- 13.2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br) e, na forma de extrato, em jornal oficial do Estado de Minas Gerais ou de grande circulação.
- 13.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 13.4. Os documentos enviados para a Prova de Títulos, entre outros documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão de propriedade da Unimontes/Cotec, que lhes dará destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.
- 13.6. Em hipótese alguma serão concedidas cópias ou vista de documentos.
- 13.7. Do resultado deste Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste Edital.
- 13.8. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.
- 13.9. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço residencial e eletrônico (e-mail) na Diretoria do CEPT/Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos, por falta de atualização de tais endereços.
- 13.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, eventuais Editais Complementares ou Retificações do Edital.
- 13.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
- 13.12. Este Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito, mas não gera direito à contratação.
- 13.13. A Unimontes/Cotec não fornecerá cópias de documentos, declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.14. Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo, por parte do candidato, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências e autenticação de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação serão às expensas do próprio candidato.
- 13.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Cotec.
- 13.16. Caberá ao Diretor do CEPT/Unimontes a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.17. Este Edital, na sua íntegra, será publicado nos quadros de avisos da Cotec e será divulgado no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), dele dando-se notícia em jornal oficial do Estado de Minas Gerais.

Montes Claros/MG, 28 de maio de 2013.

**Professor Geraldo Antônio dos Reis**  
**Diretor do CEPT**

**Professor João dos Reis Canela**  
**Reitor da Unimontes**